



# Prefeitura Municipal de Nantes



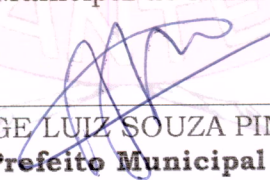
LEI Nº 387/2011, DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2011

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NANTES, A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

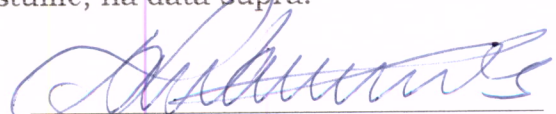
**JORGE LUIZ SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de NANTES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Nantes no Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituídos por Municípios do Estado de São Paulo, para a consecução das seguintes finalidades:
- a)** realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da Saúde;
  - b)** planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
  - c)** integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio.
- Art. 2º** - O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.
- Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementada se necessário, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes-SP, em 14 de Setembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
JORGE LUIZ SOUZA PINTO  
**Prefeito Municipal**

Registrado nesta Secretaria, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
DANIEL SANTANA DE FREITAS  
**Secretário**